



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 3.110 DE 21 DE AGOSTO DE 2024
(Projeto de Lei nº 037/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO 2025-2028
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - Ficam fixados para o quadriênio 2025/2028, os subsídios mensais do Prefeito do Município de Ariranha, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ARTIGO 2º - Ficam fixados para o quadriênio 2025/2028, os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Ariranha, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ARTIGO 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028, ficam fixados no valor de R\$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais).

ARTIGO 4º - É assegurada a revisão anual do subsídio de que trata o artigo anterior, juntamente com a revisão da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

ARTIGO 5º - Para fins de percepção de subsídio, considerar-se-á em exercício o Prefeito Municipal licenciado nos termos do art. 67, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
